



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.728.742/0001-87

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993. =§=

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE
AÇÕES QUE MENCIONA.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de corretora oficializada junto a Bolsa de Valores e pela cotação do dia, as seguintes ações de propriedade deste Município a saber:

- a) AÇÕES DA TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SA
- b) AÇÕES DA CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ARTIGO 2º - O produto da alienação reverterá em renda para o Município e servirá de recursos financeiros para pagamento do 13º Salário, Vencimentos dos Servidores Municipais e Encargos Previdenciários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 26 de Novembro de 1993.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém e Folha de Rio Preto.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete